

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: 0800-115-2800

EDITAL N° 45/2026

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE
PARCERIAS – EMENDAS IMPOSITIVAS**

Processo Administrativo n° 202706/2026

O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – EMENDAS IMPOSITIVAS** visando à convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) **expressamente indicadas como beneficiárias de emendas parlamentares impositivas da Câmara de Vereadores**, para fins de apresentação de plano de trabalho e celebração de parceria com a administração pública municipal.

Considerando o interesse público em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares;

Considerando as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o seu art. 29, que estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público competitivo, desde que haja indicação expressa da OSC beneficiária e compatibilidade com a política pública;

Considerando a obrigação da administração pública de avaliar a capacidade técnica e operacional das entidades indicadas, bem como analisar a adequação dos projetos aos interesses das políticas públicas municipais e atestar a ausência de impedimentos de ordem técnica;

Ficam as Organizações da Sociedade Civil mencionadas no ANEXO I, indicadas como **beneficiárias das emendas impositivas, CONVOCADAS para apresentar, até o dia 10 (dez) de abril de 2026**, a contar da publicação deste edital, a documentação institucional obrigatória e a respectiva proposta de Plano de Trabalho, conforme os parâmetros exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e detalhados a seguir:

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

As entidades interessadas deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando a existência de no mínimo 1 (um) ano para parcerias municipais e situação cadastral ativa.
- 1.2. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que deve prever expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social; regra de transferência de patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza em caso de dissolução; e previsão de escrituração de acordo com os princípios contábeis.
- 1.3. Cópia da ata de eleição e posse dos atuais representantes legais, devidamente registrada.
- 1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço residencial, número da carteira de identidade, órgão expedidor e número de registro no CPF.
- 1.5. Declaração do representante legal atestando que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
- 1.6. Comprovante de endereço da sede da organização, compatível com o CNPJ, demonstrando que a entidade desenvolve efetivamente atividades em suas instalações físicas.
- 1.7. Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, consistentes em: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estadual; e Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- 1.8. Documentos que comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (pelo prazo mínimo de 1 ano), tais como relatórios de atividades, parcerias anteriores, declarações de conselhos de políticas públicas ou premiações.
- 1.9. Declaração de que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

2. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

A proposta de Plano de Trabalho é o documento principal que orientará a celebração, a execução, o monitoramento e a prestação de contas da parceria. Ele deve ser elaborado de forma clara e detalhada, contendo, obrigatoriamente:

- 2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o problema público que o projeto busca resolver e o nexo com a atividade proposta.
- 2.2. Definição clara do objeto e dos objetivos gerais e específicos a serem alcançados.
- 2.3. Identificação do público-alvo que será beneficiado pelas ações e o local exato de execução do projeto.
- 2.4. Descrição detalhada da forma de execução das ações, incluindo as etapas e as metodologias que serão aplicadas.
- 2.5. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, com prazos claros para sua execução.
- 2.6. Definição dos indicadores, documentos e meios de verificação que serão utilizados pelo Município para conferir se as metas foram realmente cumpridas (exemplo: listas de presença, registros fotográficos, relatórios).

2.7. Estimativa detalhada de despesas e previsão de receitas (Plano de Aplicação), acompanhada de pesquisa de mercado (cotações, tabelas de referência ou notas fiscais anteriores) que comprove que os custos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

2.8. Cronograma de desembolso, demonstrando o valor a ser repassado pelo Município e as datas previstas de acordo com o andamento das metas.

2.9. Relação da equipe de trabalho envolvida, com detalhamento de funções e remuneração, caso os recursos da parceria sejam utilizados para pagamento de pessoal.

2.10. Informação detalhada caso o projeto exija excepcionalmente pagamentos em espécie, justificando a impossibilidade de transferência bancária eletrônica.

2.11. Indicação dos parâmetros de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do projeto.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação e o plano de trabalho serão analisados pelo órgão técnico competente, que emitirá parecer quanto à viabilidade da parceria, seguido de parecer jurídico, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

A ausência de envio da documentação completa e do Plano de Trabalho adequado no prazo assinalado implicará a inabilitação da proposta, impedindo a celebração do respectivo Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

A convocação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando condicionada à análise técnica, jurídica e à inexistência de impedimentos.

As propostas, informações e documentos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail para o endereço **administracao@xangrila.rs.gov.br**, ou protocolados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, fazendo referência expressa a este Edital e ao Processo Administrativo nº 202706/2026.

Xangri-Lá, 24 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

ANEXO I

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS - EMENDAS IMPOSITIVAS

1. Entidade Beneficiária: Associação Recreativa Beneficente e Culturas Xangri-Lá Futebol Clube

CNPJ: 11.967.254/0001-80

Emenda Impositiva nº: 063/2025

Valor Proposto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autoria: Vereador Geovane Nazário Laurentino

2. Entidade Beneficiária: 1º Pelotão do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Rio Grande do Sul (Conselho de Segurança a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG)

CNPJ: não informado na emenda impositiva

Emenda Impositiva nº: 060/2025

Valor Proposto: R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Autoria: Vereador Geovane Nazário Laurentino

3. Entidade Beneficiária: Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas

CNPJ: 34.192.730/0001-53

Emenda Impositiva nº: 056/2025

Valor Proposto: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Autoria: Vereadora Daiane Emerim

4. Entidade Beneficiária: Associação Pais e Amigos Atípicos de Xangri-Lá

CNPJ: 54.873.051/0001-57

Emenda Impositiva nº: 055/2025

Valor Proposto: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Autoria: Vereadora Daiane Emerim

5. Entidade Beneficiária: Lions Club de Xangri-Lá

CNPJ: 31.433.100/0001-35

Emenda Impositiva nº: 052/2025

Valor Proposto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autoria: Vereadora Daiane Emerim

6. Entidade Beneficiária: Grupo de Artes e Tradição Estampa Gaudéria

CNPJ: 07.104.358/0001-03

Emenda Impositiva nº: 049/2025

Valor Proposto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autoria: Vereadora Daiane Emerim

7. Entidade Beneficiária: Organização Nao Governamental Moradores e Amigos do Remanso

CNPJ: 10.861.725/0001-28

Emenda Impositiva nº: 043/2025

Valor Proposto: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Autoria: Vereador Cristóvão Wolff

8. Entidade Beneficiária: Associação do Artesanato Arte e Cultura de Xangri-Lá

CNPJ: 54.550.770/0001-37

Emenda Impositiva nº: 042/2025

Valor Proposto: R\$ 27.116,00 (vinte sete mil, cento e dezesseis reais)

Autoria: Vereador Cristóvão Wolff

9. Entidade Beneficiária: Associação Coral Vozes de Xangri-Lá

CNPJ: 31.133.990/0001-60

Emenda Impositiva nº: 041/2025

Valor Proposto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autoria: Vereador Cristóvão Wolff

10. Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Atípicos de Xangri-Lá

CNPJ: 54.873.051/0001-57

Emenda Impositiva nº: 032/2025

Valor Proposto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autoria: Vereador Sergio Tadeu dos Santos

11. Entidade Beneficiária: Associação Exército de Davi

CNPJ: 36.366.065/0001-00

Emenda Impositiva nº: 031/2025

Valor Proposto: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Autoria: Vereador Alexandre Rivaél Cherutti Alves

12. Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Atípicos de Xangri-Lá

CNPJ: 54.873.051/0001-57

Emenda Impositiva nº: 027/2025

Valor Proposto: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Autoria: Vereador Alexandre Rivaél Cherutti Alves

13. Entidade Beneficiária: 1º Pelotão do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Rio Grande do Sul (Conselho de Segurança a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG)

CNPJ: não informado na emenda impositiva

Emenda Impositiva nº: 021/2025

Valor Proposto: R\$ 105.260,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta reais)

Autoria: Vereadora Luzia Barbosa Netto

14. Entidade Beneficiária: Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas

CNPJ: 34.192.730/0001-53

Emenda Impositiva nº: 008/2025

Valor Proposto: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

15. Entidade Beneficiária: Grupo de Tradição e Cultura 20 de Setembro

CNPJ: 90.255.969/0001-04

Emenda Impositiva nº: 007/2025

Valor Proposto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

16. Entidade Beneficiária: ASA - Associação Social Adonai

CNPJ: 48.160.971/0001-25

Emenda Impositiva nº: 006/2025

Valor Proposto: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

17. Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Atípicos de Xangri-Lá

CNPJ: 54.873.051/0001-57

Emenda Impositiva nº: 001/2025

Valor Proposto: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

3D744B0E026644C08AF28F5D6736A269

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D744B0E026644C08AF28F5D6736A269>